



LEI Nº 602

XXXX

XXXX

XXXX

Autoriza doação de terreno para construção de um Grupo Escolar.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, um terreno urbano com as dimensões de 24 metros de frente e 50 metros de fundo ou comprimento para a finalidade de nêle ser construído um Grupo Escolar.

Parágrafo Único- O Poder Executivo providenciará a escolha do local conveniente e adotará as medidas necessárias no sentido de ser efetivada a doação.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 5 de maio de 1.961

Presidente

Secretário